



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.514

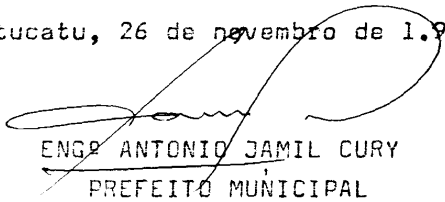
de 26 de novembro de 1985.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

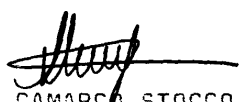
ARTIGO 1º - Para os fins previstos no artigo 9º, da Lei nº 2.441, de 11 de outubro de 1.984, consideram-se situadas na zona rural - as escolas localizadas fora da zona urbana da sede do Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de novembro de 1.985.


ENGR ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


LEIDE CAMARGO STOCCO
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

— VV